APROVADO POR unanimidade
EM 1ª E 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM SESSÃO ordinária
EM 29/08/2023
SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº.070/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG VISANDO A REFORMA E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE DA POLÍCIA MILITAR DA CIDADE DE PIRANGA-MG.

Faço saber que o Povo de Presidente Bernardes-MG, por seus representantes eleitos, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Presidente Bernardes-MG a celebrar convênio de cooperação com o Município de Piranga-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, com sede na Prefeitura Municipal de Piranga-MG, situada na Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, centro, Piranga-MG, visando a celebração de acordo de cooperação, com transferência de recursos financeiros, para a finalidade de restauração e reforma no imóvel conhecido como "Casarão Cônego Felício", situado na Rua São Sebastião, 06, centro, de propriedade do Município de Piranga-MG, que será utilizado para instalação da sede da Polícia Militar da Cidade de Piranga-MG.

Art.2º. A celebração do convênio previsto nesta lei implicará no repasse de recursos financeiros pelo Município de Presidente Bernardes-MG ao Município de Piranga-MG, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que serão repassados durante a vigência deste convênio e de forma parcelada, de acordo com o cronograma de execução dos serviços de reforma e de restauração do imóvel.

Art.3º. A cooperação entre os municípios signatários se dará na forma de instrumento de Convênio a ser firmado entre os partícipes.

Art.4º. O prazo previsto para a celebração deste Convênio será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de mútuo acordo entre os partícipes, caso necessário para a conclusão do objeto deste Convênio.

Art.5º. A despesa prevista nesta lei correrá a conta de dotação orçamentária no orçamento do exercício financeiro vigente.

Art.6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Bernardes-MG, 11 de agosto de 2023.

Olívio Quintão Vidigal Neto
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº. 042/2023

Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Presidente Bernardes-MG,

Encaminho o projeto de lei em anexo que visa solicitar autorização dessa Casa Legislativa para a celebração de convênio de cooperação com o Município de Piranga-MG para a transferência de recursos financeiros, com a finalidade de realizar a restauração e reforma do imóvel conhecido como "Casarão Cônego Felício", que será utilizado para abrigar a sede da Polícia Militar da Comarca na cidade de Piranga-MG.

Este Convênio tem como suporte jurídico o Termo de Compromisso Positivo firmado entre os Municípios de Piranga, Presidente Bernardes-MG, Porto Firme e Senhora de Oliveira, com a interveniência do Ministério Público da Comarca de Piranga e do Representante da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, Tenente Luciano Mendonça Velloso, conforme cópia em anexo para conhecimento, onde ficou pactuada a obrigação de assistência financeira para reforma do imóvel, com o propósito de melhorar as condições da estrutura de trabalho da Polícia Militar na Comarca , sendo que o valor total dos serviços de reforma do imóvel está orçado em R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), cujo valor será rateado e dividido entre os Municípios, conforme previsto no Termo de Compromisso Positivo que se encontra em anexo.

Como é de conhecimento, a segurança pública do Município de Presidente Bernardes-MG é vinculada à Polícia Militar da cidade de Piranga-MG, inclusive de outros Municípios circunvizinhos. Ou seja, é a Polícia Militar com Sede na Comarca de Piranga que dá o suporte da segurança pública de nossa cidade.

Ficou pactuado que o Município de Presidente Bernardes-MG assumiria a obrigação do repasse financeiro no valor de no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a execução dos serviços de reforma e restauração do imóvel.

Atenciosamente,

OLIVIO QUINTÃO VIDIGAL NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REUNIÃO

Inquérito Civil nº MPMG-0508.19.000073-9 – SEI 19.16.1858.0003156/2022-08

Procedimento Administrativo nº MPMG-0508.23.000006-1 – SEI 19.16.1599.0010140/2023-10

Aos 23 de maio de 2023, às 14:00 horas, presentes na Promotoria de Justiça de Piranga a Dra. Clarisse Perez do Nascimento Nascif Mendes, Promotora de Justiça, Pedro Henrique Santana, Assessor desta Promotoria de Justiça, e os convidados, o Sr. Tenente da Polícia Militar em Piranga, Ten. Luciano Mendonça Velloso, a Sra. Delegada de Polícia, Dra. Fabíola Bastos de Mattos, e os Prefeitos de Piranga, Porto Firme, Senhora de Oliveira e Presidente Bernardes, respectivamente, Sr. Luís Helvécio da Silva Araújo, Sr. Renato Santana Saraiva, Sr. José Aureliano da Silva e o Sr. Olívio Quintão Vidigal Neto. Presentes também a Procuradora-Geral de Piranga, Dra. Raquel Maria Resende e do Dr. Ernani Eduardo G. Guimarães, Assessor Jurídico; o Dr. Randolpho Martino Júnior, Procurador-Geral do Município de Porto Firme; o Dr. Fabiano Gustavo de Freitas Resende, Assessor Jurídico do Município de Senhora de Oliveira; o Procurador-Geral do Município de Presidente Bernardes, Dr. Alexandre Rodrigues Lages; os Policiais Militares Sgto. Matheus, Sgto. Cleveland, Sgto. MArtins, e o Engenheiro Civil Luiz Eduardo Guerson Ferreira.

A reunião foi designada pela Promotora de Justiça em continuação às realizadas anteriormente nos procedimentos acima epigrafados, cujo objetivo é analisar as condições da estrutura física da sede da Polícia Militar na comarca de Piranga/MG, que compreende todos os municípios citados anteriormente.

Iniciando os trabalhos, a Promotora de Justiça cumprimentou os presentes, oportunidade em que foram apresentadas as questões que seriam tratadas no decorrer da reunião, esclarecendo o apoio prestado pelo Dr. Marcos

Paulo de Souza Miranda para interlocução junto com o Dr. Jarbas Soares Júnior, Procurador-geral de Justiça, ao Comandante-geral da Polícia Militar, Cel. Piassi. A Dra. Clarisse também esclareceu a ocorrência de roubos recentes na área rural de Porto Firme, os quais só foram solucionados em razão da atuação conjunta dos Órgãos de Segurança.

O Tenente da Polícia esclareceu as questões pertinentes aos roubos ocorridos recentemente e a necessidade de melhor estruturar o policiamento na comarca.

O Engenheiro Civil Luiz Eduardo teceu esclarecimentos a respeito do orçamento e dos índices aplicados para chegar aos valores indicados no referido documento, bem como indicou que o prazo ideal para execução das obras seria de no máximo 10 (dez) meses.

Após discutidas as questões pertinentes, foi pactuado o Termo de Compromisso Positivo que segue anexo.

Posteriormente a Dra. Fabíola, Delegada de Polícia esclareceu a necessidade de readequação das instalações da Polícia Civil em Porto Firme para melhor atendimento à população, bem como solicitou a todos os Prefeitos e Procuradores-gerais a intervenção junto à Polícia Civil para que a equipe da Delegacia seja recomposta de Investigadores e Escrivães, pois hoje conta com apenas um escrivão de carreira, três investigadores, sendo que uma se encontra em licença maternidade.

Para a solução das questões pertinentes à realocação do posto de identificação da Polícia Civil em Porto Firme o Prefeito, Sr. Renato Santana Saraiva, informou que providenciará o necessário no prazo de 60 dias corridos. Lado outro, para a solução das questões pertinentes à reforma do quartel em Porto Firme foi informado que tomadas as providências necessárias no prazo de 90 (noventa) dias, sendo que o Ministério Público enviará um ofício para saber o andamento da demanda em até 30 (trinta) dias.

A Delegada de Polícia teve que se ausentar em razão de compromissos, mo

Por fim, a Promotora de Justiça determinou a juntada desta Ata aos autos dos procedimentos acima mencionados.

Nada mais sendo dito, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, em 05 laudas, as quais seguem assinadas por todos os presentes, à exceção da Delegada de Polícia, que teve que se ausentar por motivos pessoais.

Clarisse Perez do Nascimento Nascif Mendes
Promotora de Justiça

Pedro Henrique Santana
Assessor de Promotor de Justiça

Luciano Mendonça Veloso
Tenente da Polícia Militar

Luis Helvécio Silva de Araújo
Prefeito de Piranga

Raquel Maria Resende
Procuradora-Geral do Município de Piranga

Ernani Eduardo Gonçalves Guimarães
Assessor Jurídico do Município de Piranga

Renato Santana Saraiva
Prefeito de Porto Firme

Randolpho Martino Júnior
Procurador-Geral do Município de Porto Firme

José Aureliano da Silva
Prefeito de Senhora de Oliveira

Fabiano Gustavo de Freitas Resende
Assessor Jurídico do Município de Senhora de Oliveira

Olívio Quintão Vidigal Neto
Prefeito de Presidente Bernardes

Alexandre Rodrigues Lages
Procurador-Geral do Município de Presidente Bernardes

Nilton Pereira Martins
Sargento da Polícia Militar

Luciano Mateus da Silva
Sargento da Polícia Militar

Cleveland Maciel de Matos
Sargento da Polícia Militar

Luiz Eduardo Guerson Ferreira
Engenheiro Civil

Inquérito Civil nº MPMG-0508.19.000073-9 – SEI 19.16.1858.0003156/2022-08
Procedimento Administrativo nº MPMG-0508.23.000006-1 – SEI 19.16.1599.0010140/2023-10

TERMO DE COMPROMISSO POSITIVO

Aos 23 de maio de 2023, presentes na sede da Promotoria de Justiça de Piranga, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por meio da Dra. Clarisse Perez do Nascimento Nascif Mendes, Promotora de Justiça da comarca de Piranga; a **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, neste ato representada pelo Tenente, Sr. Luciano Mendonça Velloso; o **MUNICÍPIO DE PIRANGA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 23.515.687/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Luís Helvécio da Silva Araújo, inscrito no CPF sob o nº 588.370.006-34 e no RG sob o nº M3655759, devidamente assistido pelos advogados Dra. Raquel Maria Resende – OAB/MG 205.085 (Procuradora-Geral) e Ernani Eduardo Gonçalves Guimarães – OAB/MG 121.719 (Assessor Jurídico); o **MUNICÍPIO DE PORTO FIRME**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 18.567.354/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Renato Santana Saraiva, inscrito no CPF sob o nº 762.456.916-72 e no RG sob o nº M7.506.663, devidamente assistido pelo advogado Dr. Randolpho Martino Júnior – OAB/MG 72.561 (Procurador-Geral); o **MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 23.515.703/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Aureliano da Silva, inscrito no CPF sob o nº 269.418.136-87 e no RG sob o nº M1269922, devidamente assistido pelo Dr. Fabiano Gustavo de Freitas Resende – OAB/MG 96.444 (Assessor Jurídico); o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 23.515.695/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Olívio Quintão Vidigal Neto, inscrito no CPF sob o nº 249.866.406-82 e no RG sob o nº MG-1.395.083 devidamente assistido pelo advogado Dr. Alexandre Rodrigues Lages – OAB/MG 192.928 (Procurador-Geral), formalizam e firmam, a partir de proposta do Ministério

Público, aceita pelos envolvidos, o presente **TERMO DE COMPROMISSO POSITIVO**, na forma do artigo 5º, parágrafo 6º da Lei 7.347/85 conforme as seguintes cláusulas:

OBJETO:

1. Constitui objeto deste instrumento a restauração, conservação e correta destinação do imóvel conhecido como "Casarão Cônego Felício" situado na Rua São Sebastião, nº 06 na cidade de Piranga/MG, o qual é tombado pelo Município e possui reconhecido valor histórico e cultural, conforme apurado nos autos do Inquérito Civil nº MPMG-0508.19.000079-3 – SEI 19.16.1858.0003156/2022-08, cuja finalidade específica será, após a formalização do presente, a instalação da sede da Polícia Militar em Piranga/MG.

1.1. A pactuação do presente instrumento abrange também o Procedimento Administrativo nº MPMG-0508.23.000006-1 – SEI 19.16.1599.0010140/2023-10, o qual foi instaurado para apurar as condições da estrutura de trabalho da Polícia Militar.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

2. Os Municípios reconhecem a necessidade de melhor estruturar a Polícia Militar de Piranga com a disposição de, no mínimo, um local adequado para que os militares possam realizar os trabalhos ordinários e atender ao público de forma adequada, mantendo-se a sede do Pelotão na cidade de Piranga, a ser instalada no imóvel descrito no item 1;

3. O **MUNICÍPIO DE PIRANGA** compromete-se a formalizar termo de cessão do imóvel "Casarão Cônego Felício" ao Estado de Minas Gerais com a cláusula específica de que a destinação será para a instalação da sede da Polícia Militar da comarca de Piranga;

3.1. O prazo para formalização do termo entre o Município e Estado será de 90 (noventa) dias contados desta data, sem prejuízo de que as tratativas pertinentes sejam adotadas pelo Poder Público antecipadamente;

3.2. Após a formalização do Termo o Município de Piranga deverá comprovar, documentalmente, e no prazo de 05 (cinco) dias, nos autos do Procedimento Administrativo a ser instaurado para acompanhar o cumprimento do presente.

4. O Município de **PIRANGA** se responsabilizará pela elaboração de novo projeto e respectivo orçamento para possível redução dos valores consignados no Projeto SEI 5135375, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, de modo a compatibilizar com os valores que serão inicialmente aportados pelos Municípios que compõem esta comarca, na forma estabelecida na cláusula 5.

5. Os Municípios de **PIRANGA, PORTO FIRME, SENHORA DE OLIVEIRA** e **PRESIDENTE BERNARDES** se comprometem a, juntos, aportarem o valor inicial de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, independente da elaboração de novo projeto, tomando por base aquele disposto no SEI 5135375, divididos da seguinte forma:

5.1. O Município de **Piranga** arcará com o valor inicial de R$ 400.00,00 (quatrocentos mil reais);

5.2. O Município de **Porto Firme** arcará com o valor inicial de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

5.3. O Município de **Senhora de Oliveira** arcará com o valor inicial de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

5.4. O Município de **Presidente Bernardes** arcará com o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

6. Após a elaboração do novo projeto e respectivo orçamento (cláusula 4), os Municípios se comprometem a redividir eventual valor remanescente, se houver, até o limite do valor do referido projeto, também de forma proporcional aos valores aportados que foram consignados na cláusula 5, a saber:

6.1. O Município de **Piranga** arcará com o proporcional de 58% (cinquenta e oito por cento) do valor remanescente;

6.2. O Município de **Porto Firme** arcará com o proporcional de 17% (dezessete por cento) do valor remanescente;

6.3. O Município de **Senhora de Oliveira** arcará com o proporcional de 17% (dezessete por cento) do valor remanescente;

6.4. O Município de **Presidente Bernardes** arcará com o proporcional de 8% (oito por cento) do valor remanescente;

7. Na eventualidade de ausência de valor remanescente decorrente do **novo projeto e orçamento** a serem apresentados (cláusula 4), e sendo os valores ali consignados inferiores ao que já foi arrecadado (cláusula 5), a redução do valor aquém será **deduzido** do aporte do **Município de Piranga**, mantendo-se os valores aportados pelos demais Municípios (cláusulas 5.2, 5.3 e 5.4);

8. Na eventualidade de o valor remanescente decorrente do novo projeto e orçamento (cláusula 4) serem inferiores ao valor **licitado,** a redução do valor aquém será **deduzido** do aporte do **Município de Piranga**, mantendo-se os valores aportados pelos demais Municípios (cláusulas 5.2, 5.3, 5.4, 6.2, 6.3 e 6.4);

9. Cada um dos Municípios apresentará às respectivas Casas Legislativas, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos** posteriores à apresentação do Projeto previsto na Cláusula 4, os projetos de lei para abertura de crédito adicional

para pagamento dos valores mencionados nas Cláusulas 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4;

10. Ficará a cargo do Município de Piranga o lançamento do processo licitatório para contratação de empresa e execução das obras mencionadas no projeto consignado na Cláusula 4;

11. As providências legais e orçamentárias para a transferência de recursos entre os municípios deverão ser adotadas em conjunto pelos envolvidos e comunicadas ao Ministério Público no dia **25/07/2023, às 14 horas**, em reunião específica para apresentação de cronograma de execução das obras;

12. Eventual adequação do cronograma apresentado deverá ser discutido e repactuado em conjunto com o Ministério Público, Municípios da comarca de Piranga e Polícia Militar, em reunião específica para tal fim, não sendo permitido extrapolar o prazo máximo de **12 (doze) meses** para a efetiva conclusão das obras, exceto por situações de fortuito ou força maior diretamente e exclusivamente relacionados ao Casarão em questão;

13. O **MINISTÉRIO PÚBLICO**, pela Promotora de Justiça subscritora envidará esforços e buscará as parcerias institucionais necessárias ao pedido de elevação do Pelotão de Piranga para o nível de Companhia ocorrer da forma mais célere possível, já tendo providenciado solicitação junto ao CAOCRIM para interlocução com o Sr. Procurador-Geral de Justiça, o que foi sinalizado positivamente pelo Dr. Marcos Paulo de Souza Miranda (Coordenador do CAOCRIM), para as tratativas necessárias junto ao Comandante-geral da Polícia Militar, Cel. Piassi;

14. A **POLÍCIA MILITAR** se compromete a fazer um estudo para disponibilização de um espaço, preferencialmente aquele de livre circulação ao público, para ser utilizado como memorial cultural permanente;

CLÁUSULAS GERAIS

15. Fica estabelecido que as notificações posteriores a respeito de qualquer ato do Procedimento Administrativo a ser instaurado para acompanhamento do cumprimento do objeto do presente Termo poderá, a critério do Ministério Público, ser realizado por meio dos seguintes endereços eletrônicos e números de *Whatsapp*[1], inclusive eventual citação/intimação em processo(s) judicial(is):

15.1. Para o **MUNICÍPIO DE PIRANGA**: e-mail: juridico@piranga.mg.gov.br, telefone: (31) 9.9921-0783;

15.2. Para o **MUNICÍPIO DE PORTO FIRME**: e-mail: randolphojr@gmail.com, telefone: (31) 9.9965.0207;

15.3. Para o **MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA**: e-mail: resendefabiano3@gmail.com, telefone: (31) 9.9997.3109;

15.4. Para o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES**: e-mail: assislages97@gmail.com, telefone: (32) 9.9834-9987;

16. Uma vez celebrado, este acordo será submetido à homologação pelo Conselho Superior, a pedido do Ministério Público, após o que passará a ter plena eficácia;

16.1. Qualquer das partes poderá, a qualquer tempo, requerer a homologação judicial do presente compromisso.

17. A celebração do presente acordo engloba tão somente o objeto em apuração em epígrafe, descrito na cláusula *1*, o que, por óbvio, não impede o Ministério Público ou demais Órgãos de Controle de adotar(em) outras providências legais quanto a outros processos em curso ou em investigação.

1 "É possível a utilização de WhatsApp para a citação de acusado, desde que sejam adotadas medidas suficientes para atestar a autenticidade do número telefônico, bem como a identidade do indivíduo destinatário do ato processual."(STJ, HC 641.877, DJe 09/03/2021)

18. Os Municípios declaram, por meio dos seus representantes, que o presente acordo foi firmado de livre e espontânea vontade, com pleno conhecimento de seus termos e devida assistência de advogado em todos os seus atos;

19. Fica eleito o foro de Piranga/MG para dirimir qualquer dúvida decorrente deste termo.

Nada mais havendo, foi lavrado o presente termo, o qual lido e achado conforme, assinado pela Promotora de Justiça, pelo Tenente da Polícia Militar, pelos Municípios da comarca de Piranga e seus Procuradores-gerais e assessores jurídicos, bem como pelas testemunhas presentes.

Piranga/MG, 23 de maio de 2023.

Clarisse Perez do Nascimento Nascif Mendes
Promotora de Justiça

Pedro Henrique Santana
Assessor do Promotor de Justiça

Luciano Mendonça Veloso
Tenente da Polícia Militar

Luis Helvécio Silva de Araújo
Prefeito de Piranga

Raquel Maria Resende
Procuradora-Geral do Município de Piranga

Ernani Eduardo Gonçalves Guimarães
Assessor Jurídico do Município de Piranga

Renato Santana Saraiva
Prefeito de Porto Firme

Randolpho Martino Júnior
Procurador-Geral do Município de Porto Firme

José Aureliano da Silva
Prefeito de Senhora de Oliveira

Fabiano Gustavo de Freitas Resende
Assessor Jurídico do Município de Senhora de Oliveira

Olívio Quintão Vidigal Neto
Prefeito de Presidente Bernardes

Alexandre Rodrigues Lages
Procurador-Geral do Município de Presidente Bernardes

Nilton Pereira Martins
Sargento da Polícia Militar
Testemunha

Luciano Mateus da Silva
Sargento da Polícia Militar
Testemunha

Cleveland Maciel de Matos
Sargento da Polícia Militar
Testemunha

Luiz Eduardo Guerson Ferreira
Engenheiro Civil
Testemunha